

QUEIXA CONTRA A INSPECÇÃO DO TRABALHO

Nos termos do disposto no DL 102/2000, de 2/6, compete à Inspeção do Trabalho promover os direitos dos trabalhadores e a melhoria das condições de trabalho; promover e controlar o cumprimento das disposições legais, regulamentares e convencionais respeitantes às condições de trabalho.

De acordo com o disposto no artigo 5.º do citado diploma legal o inspector do trabalho levantará auto de notícia e elaborará participação ou procederá a inquérito prévio relativamente a contra-ordenações ou contravenções que tenha verificado ou de que tenha notícia.

De acordo com o disposto no artigo 12.º, ao efectuar acções de inspecção, o inspector do trabalho deve informar da sua presença os representantes sindicais da empresa, bem como, antes de abandonar o local de trabalho, deve informar os representantes sindicais do resultado da visita.

Nos termos do disposto no artigo 18.º do referido diploma legal, as associações sindicais podem solicitar o exercício da acção inspectiva e têm o direito de serem informadas do resultado da acção da IGT.

Acontece que desde há muito tempo que a IGT, em particular a delegação do Porto, não vem a actuar de acordo com aqueles poderes/deveres.

De facto a IGT, por regra, não actua no sector da hotelaria, restauração e bebidas e, as poucas vezes que o faz, fá-lo tarde e de forma nada eficaz.

Quando visita as empresas, não informa os representantes sindicais da sua presença e muito menos os informa, antes de abandonar a empresa, do resultado da sua acção inspectiva.

Também, por regra, a IGT não levanta autos de advertência, muito menos autos de notícia.

Por fim, a IGT também não informa o Sindicato do resultado da acção inspectiva.

Sobre a falta de resposta da IGT aos pedidos de intervenção do Sindicato, vejamos os últimos cinco anos:

Em 2001 não respondeu a 125 ofícios/denúncias;

Em 2002 não respondeu a 148 ofícios/denúncias;

Em 2003 não respondeu a 143 ofícios/denúncias;

Em 2004 não respondeu a 161 ofícios/denúncias;

Em 2005 não respondeu a 155 ofícios/denúncias;

Fruto desta actuação da IGT, os patrões, sabendo da sua impunidade, persistem nas constantes violações de direitos e garantias dos trabalhadores.

Em visitas realizadas recentemente para divulgar o novo Contrato Colectivo de Trabalho assinado com a associação patronal do sector, num porta a porta aos locais de trabalho nas cidades capitais de distrito da região norte: Porto, Braga Viana, Vila Real e Bragança, mas também outras cidades cujo turismo tem grande relevância local, o Sindicato tomou melhor conhecimento da situação, a saber:

- **Trabalho ilegal e clandestino, quer de portugueses quer de estrangeiros;**

- **Trabalho suplementar não remunerado, com a esmagadora maioria dos trabalhadores a fazerem entre 50 e 60 horas semanais e, por vezes, mais;**
- **Não declaração da totalidade das retribuições ao fisco e à segurança social, havendo trabalhadores que recebem mais por fora do recibo do que declarado;**
- **Ausência de serviços de medicina no trabalho;**
- **Falta de condições de segurança, higiene e saúde no trabalho;**
- **Não cumprimento das disposições da convenção colectiva do trabalho em vigor, em particular no que toca à tabela salarial mínima, subsídio de alimentação, diurnidades, horários e folgas semanais;**
- **E ainda, retenção indevida de quotas sindicais ou recusa de proceder não desconto das mesmas.**

Aliás, é do conhecimento oficial da IGT que 63,51% dos trabalhadores do sector não auferem as retribuições mínimas convencionais.

Ora, o Sindicato não pode ser indiferente e ficar calado perante tão grave situação. Acresce que esta autoridade para a administração do trabalho, com este comportamento, perdeu toda a credibilidade, transformou-se em consultora das empresas e deixou os trabalhadores destas pequenas empresas, que são 90%, à sua sorte.

Quando o Sindicato informa que vai accionar a IGT o patronato fica-se a rir porque sabe que muito dificilmente paga qualquer multa, que a IGT vai-lhe dar todos os prazos possíveis e imaginários, quer receberá conselhos e que muito dificilmente virá a ser obrigado a cumprir a lei e as disposições do CCT.

É certo que a IGT tem falta de meios e de inspectores, que o sector tem muitas empresas, mas o que contestamos é a ausência de uma acção pronta, eficaz, coerciva e exemplarmente penalizadora.

Assim, dado que já antes foram apresentadas queixas ao Inspector Geral e ao Ministro do Trabalho sem êxito, desta vez decidimos apresentar queixas à Procuradoria da República, Provedor de Justiça e Inspeção Geral do Ministério do Trabalho.

Porto, 04 de Agosto de 2006

A Direcção